

## ATO EXECUTIVO Nº 384

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a omissão verificada no Ato Executivo n.º 356, de 1.º de março último, que aprovou o quadro de pessoal do Hospital de Clínicas, resolve:

Art. 1º. Fica incluída no quadro de pessoal do Hospital de Clínicas a categoria de Técnico de Laboratório — Nível.B, com o máximo de trinta e cinco integrantes, já existentes antes da expedição do Ato Executivo n.º 356, de 1.º de março último.

Parágrafo único. Fica fixado em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais o nível salarial do Técnico de Laboratório, resultante do reajustamento procedido, de conformidade com a indicação incluída no Anexo 3 — Grupo 2, Classe 2.2, do Ato Executivo referido no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 19 de maio de 1971.

*João Lyra Filho*